

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 - № 233 - 76 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, TERCA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

	SUMARIO		
DIÁRIO DO EXECUTIVO			
	Governo do Estado	. 1	
	Secretaria-Geral	. 3	
	Secretaria de Estado de Governo	. 3	
	Gabinete Militar do Governador	. 4	
	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	. 4	
	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	. 4	
	Secretaria de Estado de Cultura	. 4	
	Secretaria de Estado de Esportes	. 4	
	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	. 4	
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	. 8	
	Secretaria de Estado de Fazenda	. 9	
	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	47	
	Secretaria de Estado de Saúde	49	
	Secretaria de Estado de Administração Prisional	50	
	Secretaria de Estado de Segurança Pública	53	
	Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	53	
	Secretaria de Estado de Educação	54	
	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.	58	
	Advocacia-Geral do Estado	58	
	Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	59	
	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	59	
	Controladoria-Geral do Estado	70	
	Ouvidoria-Geral do Estado.	70	
	Editais a Avisos	70	

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimente

#### Leis e Decretos

LEI N° 22.751, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores dos Achados, com sede no Município de Santana do Paraíso.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores dos Achados, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229° da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI N° 22.752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais do Município de Nova Lima, com sede no Município de Nova Lima.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Guardas Municipais do Município de Nova Lima, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229° da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata-Burro dos Mafaldas, com sede no Município de Lagoa Formosa.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata-Burro dos Mafaldas, com sede no Município de Lagoa Formosa.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229° da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Capitão Enéas.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro

Bela Vista, com sede no Município de Capitão Enéas.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229° da Inconfidência Mineira e 196° da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Rock de São Domingos do Prata, com sede no Município de São Domingos do Prata.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Rock de São Domingos do Prata, com sede no Município de São Domingos do Prata.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Ponte do Pasmado - Ampop -, com sede no Municí-

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Ponte do Pasmado –

com sede no Município de Itinga.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.757, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública a Associação de Diaconia da Pessoa Idosa, com sede no Município de Contagem.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Diaconia da Pessoa Idosa, com sede

no Município de Contagem.

Art. 2º – Fica declarada de difinidade publica a Associação de Diacolha da Pessoa idosa, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL